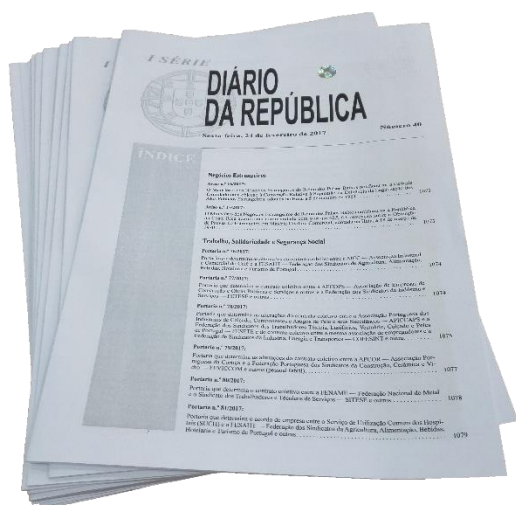


Digesto

NEWSLETTER N.º 21/2019

Período abrangido: 7 a 18 de outubro de 2019



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

[Portaria n.º 354/2019, de 7 de outubro](#)

Procede à definição dos conteúdos curriculares da formação dos trabalhadores integrados nos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC).

[Portaria n.º 374/2019, de 16 de outubro](#)

Aprova o Regulamento do Programa «Arrendamento com Projeto de Reabilitação».

[Lei n.º 123/2019, 18 de outubro](#)

Altera (terceira alteração) ao [Decreto-Lei n.º 220/2008](#), de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.

AGRICULTURA

[Decreto-Lei n.º 149/2019, de 9 de outubro](#)

Reforça os mecanismos de publicitação dos procedimentos de identificação e reconhecimento de prédio rústico ou misto sem dono conhecido.

[Decreto-Lei n.º 154/2019, de 18 de outubro](#)

Transpõe diretivas sobre espécies hortícolas, organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais, organismos geneticamente modificados e atualiza o regime de transposição da diretiva sobre compatibilidade eletromagnética dos equipamentos.

AMBIENTE

[Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro](#)

Transmite a totalidade das ações representativas do capital social da STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A. (STCP), do Estado para os Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, regulando o regime aplicável à STCP.

Transfere para o Estado as responsabilidades formadas ou em formação relativas a complementos de pensões de reforma ou invalidez dos pensionistas e trabalhadores da STCP.

Altera (terceira) alteração ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela [Lei n.º 52/2015, de 9 de junho](#).

DEFESA

[Decreto-Lei n.º 152/2019, de 11 de outubro](#)

Estabelece a desafetação do domínio público militar e hídrico do imóvel denominado «Doca da Marinha», com vista à sua integração no domínio público municipal, e integra o imóvel denominado «Doca de Santos» no domínio público militar.

EDUCAÇÃO

[Portaria n.º 353/2019, de 7 de outubro](#)

Altera (quinta alteração) a [Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro](#), que define as condições de atribuição do «passe escolar 4_18@escola.tp» e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado.

Altera (quinta alteração) a [Portaria n.º 982-B/2009, de 2 de setembro](#), que define as condições de atribuição do «passe sub23@superior.tp» e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado.

[Portaria n.º 359/2019, de 8 de outubro](#)

Procede à regulamentação da modalidade de ensino a distância, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do [Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho](#), definindo as regras e procedimentos relativos à organização e operacionalização do currículo, bem como o regime de frequência.

[Portaria n.º 360/2019, de 8 de outubro](#)

Procede à criação e regulamentação no Instituto das Artes e da Imagem de cursos com planos próprios, definindo as regras e os procedimentos da conceção e operacionalização do currículo, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens.

[Portaria n.º 361/2019, de 8 de outubro](#)

Procede à criação e regulamentação, na Oeiras International School (OIS) em parceria com a Escola Profissional Val do Rio (EPVR), de cursos com planos próprios, definindo as regras e os procedimentos da conceção e da operacionalização do currículo, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens.

ENERGIA

[Despacho n.º 8900/2019, de 7 de outubro](#)

Determina o desconto a aplicar nas tarifas de acesso às redes de eletricidade, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2020.

FINANÇAS

[Portaria n.º 350/2019, de 7 de outubro](#)

Regulamenta o sistema de controlo declarativo-contabilístico previsto no artigo 114.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho](#), a que estão sujeitos os entrepostos fiscais de produção de produtos do tabaco, estabelecendo as obrigações e os procedimentos a observar pelos operadores económicos.

[Portaria n.º 351/2019, de 7 de outubro](#)

Aprova as novas instruções de preenchimento da Declaração Modelo 39 - Rendimentos e Retenções a Taxas Liberatórias, aprovada pela [Portaria n.º 319/2018](#), de 12 de dezembro, em anexo à presente portaria e da qual fazem parte integrante.

[Portaria n.º 352/2019, de 7 de outubro](#)

Aprova as instruções de preenchimento da Declaração Modelo 37 - Juros de Habitação Permanente, Prémios de Seguros, Comparticipações em Despesas de Saúde, Planos de Poupança Reforma (PPR) e Fundos de Pensões e Regimes Complementares, aprovada pela [Portaria n.º 320/2018](#), de 13 de dezembro, em anexo à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

[Portaria n.º 362/2019, de 9 de outubro](#)

Atualiza os coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2019.

[Portaria n.º 365/2019, de 10 de outubro](#)

Aprova a Declaração Modelo 10 - Rendimentos e retenções - Residentes, e respetivas instruções de preenchimento.

[Portaria n.º 368/2019, de 11 de outubro](#)

Aprova as instruções de preenchimento da Declaração Modelo 25 - donativos recebidos, aprovada pela [Portaria n.º 318/2015](#), de 1 de outubro, em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Portaria n.º 370/2019, de 14 de outubro

Aprova os novos modelos de impressos para cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020, que se destinam a declarar rendimentos dos anos de 2015 e seguintes.

INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 355/2019, de 7 de outubro

Altera (primeira alteração) a [Portaria n.º 37/2018, de 29 de janeiro](#), que aprova o modelo de auto de notícia e o conteúdo da notificação a utilizar pelas empresas ou entidades exploradoras do serviço de transporte coletivo de passageiros.

JUSTIÇA

Portaria n.º 356/2019, de 8 de outubro

Regulamenta as comunicações eletrónicas dos tribunais judiciais ao Banco de Portugal no âmbito dos processos regulados pelo Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Portaria n.º 357/2019, de 8 de outubro

Regulamenta as comunicações eletrónicas entre os tribunais judiciais e as escolas da rede pública tutelada pelo Ministério da Educação.

Portaria n.º 358/2019, de 8 de outubro

Regulamenta as comunicações eletrónicas entre o sistema de informação de suporte à atividade dos tribunais, o sistema informático de suporte à atividade dos agentes de execução e os sistemas de informação da Segurança Social, do Fundo de Garantia Salarial e da Caixa Geral de Aposentações no âmbito da realização de penhoras de prestações sociais e pensões.

Portaria n.º 366/2019, de 10 de outubro

Fixa as zonas geográficas a que se referem os n.ºs 4 e 5 do artigo 39.º e o n.º 3 do artigo 45.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela [Lei n.º 13/2002](#), de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela [Lei n.º 114/2019](#), de 12 de setembro.

Portaria n.º 367/2019, de 10 de outubro

Aplica ao exercício de funções de magistrado do Ministério Público coordenador e de administrador judiciário a que se referem, respetivamente, o n.º 2 do artigo 52.º-A e o n.º 1 do artigo 56.º, ambos do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela [Lei n.º 13/2002](#), de 19 de fevereiro, o regulamento do curso de formação específico aprovado pela [Portaria n.º 46/2017](#), de 31 de janeiro.

MAR

Portaria n.º 364/2019, de 9 de outubro

Aprova os modelos da carta de navegador de recreio em formato digital e em suporte físico.

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Decreto-Lei n.º 150/2019, de 10 de outubro

Regula o Sistema Eletrónico de Compensação, para efeitos de compensação voluntária de créditos.

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto n.º 25/2019, de 9 de outubro

Aprova o Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular da China sobre Supressão Mútua de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, assinado em Pequim, em 25 de abril de 2019.

REGIÕES AUTÓNOMAS

AÇORES

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2019/A, de 7 de outubro

Manifesta ao Governo da República, à Comissão Europeia, ao Conselho e ao Parlamento Europeu, a sua plena concordância com a Declaração Final dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, recomendando que as reformas legislativas e financeiras pós-2020 tenham em consideração a aplicação do artigo 349.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE) e que o próximo Quadro Financeiro reforce os apoios às RUP.

SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

[Portaria n.º 371/2019, de 14 de outubro](#)

Regula os termos de funcionamento da Linha Nacional de Emergência Social, adiante designada LNES.

[Decreto-Lei n.º 153/2019, de 17 de outubro](#)

Altera o prazo de garantia para acesso ao subsídio social de desemprego.

[Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro](#)

Altera (primeira alteração) ao Regulamento de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Âmbito da Ação Social do Sistema de Segurança Social, anexo à [Portaria n.º 139/2007](#), de 29 de janeiro, e que dela faz parte integrante.

TRABALHO

[Portaria n.º 373/2019, de 15 de outubro](#)

Altera a [Portaria n.º 214/2019](#), de 5 de julho, que procedeu à criação da medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal, no âmbito do Programa Regressar.

TRIBUNAIS

[Acórdão do Tribunal Constitucional \(extrato\) n.º 386/2019, de 8 de outubro](#)

Decide não julgar inconstitucional a norma contida no artigo 692.º, n.ºs 1 a 4, do Código de Processo Civil, interpretados no sentido em que se determina que a rejeição do recurso para uniformização de jurisprudência, após exame preliminar, incumbe ao relator do processo em que foi proferido o acórdão impugnado, sendo o acórdão que confirme tal rejeição - proferido em conferência, constituída pelo mesmo relator e por dois adjuntos, que, em regra, coincidirão com os subscritores do acórdão recorrido -, definitivo nas instâncias.

[Acórdão do Tribunal Constitucional \(extrato\) n.º 387/2019, de 8 de outubro](#)

Decide não julgar inconstitucional a norma que defere ao Ministério Público a competência para autorizar, ordenar ou validar a apreensão de objetos que constituam o lucro, o preço ou a recompensa do crime, constante do artigo 178.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal e fixa o efeito suspensivo do recurso.

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 466/2019, de 10 de outubro

Decide não conhecer do objeto do recurso quanto à questão relativa à aplicação do artigo 5.º, alínea e), da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, aos agentes da PSP e à elegibilidade do candidato Delmar Duarte Almeida; concede provimento ao recurso quanto à questão relativa à ilegalidade da rejeição da lista na sua totalidade, por não ter sido observado o previsto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, revogando-se a decisão recorrida nesta parte.

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 3/2019, de 16 de outubro

Decide pronunciar-se sobre o seguinte: o princípio da plenitude da assistência dos juízes, corolário dos princípios da oralidade e da imediação na apreciação da prova, não é um princípio absoluto. Com a alteração ao Código de Processo Civil introduzida pela Lei n.º 41/2013, de 26 de Junho, que entrou em vigor a 1 de Setembro de 2013, este princípio passou a aplicar-se também à fase da audiência final, pois que o julgamento da matéria de facto passou a conter-se nesta (cf. A nova redação do artigo 605.º do Código de Processo Civil). Esta alteração, embora aplicável aos processos pendentes, não tem eficácia retroativa, por isso não influencia o julgamento em sede de impugnação judicial se, como no caso dos autos, a inquirição de testemunhas ocorreu antes de 2013 e antes da entrada em vigor daquela alteração ao Código de Processo Civil. Tendo a recolha da prova em sede tributária sido efetuada antes da referida alteração da lei processual civil é admissível, ponderadas as circunstâncias do caso concreto, que o juiz que elaborou a sentença não seja o mesmo que procedeu à inquirição de testemunhas, não ocorrendo, como tal, nulidade que possa influir no exame ou na decisão da causa.

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 465/2019, de 18 de outubro

Decide pronunciar-se pela inconstitucionalidade, por violação do direito ao desenvolvimento da personalidade da gestante, interpretado de acordo com o princípio da dignidade da pessoa humana, e do direito de constituir família, em consequência de uma restrição excessiva dos mesmos, conforme decorre da conjugação do artigo 18.º, n.º 2, respetivamente, com os artigos 1.º e 26.º, n.º 1, por um lado, e com o artigo 36.º, n.º 1, por outro, todos da Constituição da República Portuguesa, da norma constante do artigo 2.º do Decreto n.º 383/XIII da Assembleia da República: a) na parte em que reintroduz o n.º 8 do artigo 8.º da [Lei n.º 32/2006](#), de 26 de julho, alterada pelas [Leis n.ºs 59/2007](#), de 4 de setembro, [17/2016](#), de 20 de junho, [25/2016](#), de 22 de agosto, [58/2017](#), de 25 de julho, [49/2018](#), de 14 de agosto, e [48/2019](#), de 8 de julho, fazendo-o transitar para o n.º 13 daquele mesmo artigo, de acordo com a renumeração simultaneamente efetuada; e, em consequência, b) na parte em que, através do aditamento do n.º 15, alínea j), ao artigo 8.º da citada Lei, prevê que os termos da revogação do consentimento prestado pela gestante tenham lugar em conformidade com a norma mencionada em a).

**Avalie a nossa Newsletter e dê-nos a sua sugestão
através do e-mail:**

digesto@jurisapp.gov.pt

 **Digesto**